



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06473/22*

Origem: Prefeitura Municipal de Monteiro

Natureza: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Responsável: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Prefeita)

Interessada: Anne Rafaelle de Santa Cruz Melo (Pregoeira Oficial)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**INSPEÇÃO ESPECIAL.** Licitações e Contratos. Município de Monteiro. Pregão Eletrônico 01032/2022. Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza. Análise do edital. Inconsistências verificadas. Pedido para suspensão do certame. Licitação cancelada pelo Ente Municipal. Perda de objeto. Extinção sem julgamento de mérito. Arquivamento.

### RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC2 – TC 00169/22

#### RELATÓRIO

Cuida-se de processo constituído sob a forma de inspeção especial de licitações e contratos, formalizado a partir de solicitação oriunda da Auditoria desta Corte de Contas (fl. 65), com escopo de examinar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (01032/2022), materializado pela Prefeitura de Monteiro, sob a gestão da Prefeita, Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, com vistas à aquisição de material de limpeza.

Em sede de relatório inicial (fls. 70/78), a Unidade Técnica de Instrução efetuou o exame do edital do certame, indicando a existência de inconsistências, com destaque para o elevado valor da licitação, estimado na quantia de R\$49.973.458,95. Além dessa circunstância, apontou outros aspectos relacionados à transparência das informações, ao orçamento estimado, à participação de licitantes, ao local de entrega dos bens a serem adquiridos, etc.

Ao término da manifestação exordial, apresentou a seguinte conclusão:

#### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em uma análise perfunctória, típica dos procedimentos de natureza cautelar, que não afasta outras irregularidades que possam vir a ser identificadas na ocasião da análise do procedimento licitatório, notadamente eventuais sobrepreços, entende-se que nesta análise prévia de edital foram identificados robustos indícios de irregularidade, exaustivamente expostos ao longo deste relatório.

Igualmente presente o **perigo na demora, capaz de causar danos ao erário**, pelo prosseguimento de uma contratação pública decorrente de uma licitação com vícios insanáveis em sua origem.



## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC 06473/22

Assim, preenchidos os requisitos regimentais e com arrimo no art. 195, § 1º, do RITCEPB, sugere-se a **SUSPENSÃO CAUTELAR** dos atos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01032/2022, no estado em que se encontrar, até ulterior manifestação deste Tribunal de Contas.

Por fim, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, sugere-se a **CITAÇÃO** da Sra. Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Prefeita), com fins de que, querendo, apresente **DEFESA**, para as questões tratadas neste relatório.

Ressaltando que a deliberação quanto ao pedido de emissão de medida cautelar ficaria postergado para depois de apresentadas e examinadas as defesas, por meio de despacho (fls. 79/80), foi determinada a citação dos interessados, facultando-lhes oportunidade para se manifestarem sobre o relatório da Auditoria.

Contudo, apesar do prazo concedido, os interessados não se pronunciaram, conforme atestaram as certidões de fls. 89/93.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer de lavra do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto (fls. 98/99), opinou nos seguintes termos:

É de se estender guarida as colocações da Auditoria no que respeita as inconformidades retratadas.

De fato, inexistem parâmetros para a estimativa dos valores da contratação na alçada que quase 50 milhões de reais, considerando-se que não há motivo para tamanha necessidade do objeto "material de limpeza" por parte da Prefeitura de Monteiro (montante equivalente a 40% do orçamento anual da municipalidade e mais que o dobro do somatório dos gastos dos últimos cinco anos).

Na chamada tutela de evidência, a plausibilidade do direito invocado e os requisitos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora* estão presentes de forma evidente, de acordo com os parâmetros cotejados pelo corpo técnico, uma vez que o montante licitado destoa dos limites orçamentários do município para tal rubrica, sendo o caso de concessão de medida cautelar suspensiva.

Sendo assim, este representante do Ministério Público junto ao tribunal de Contas da Paraíba opina pela **EXPEDIÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR** para determinar a suspensão de quaisquer procedimentos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0.10.32/2022, até que haja os esclarecimentos devidos, destacando-se que, até a presente data, não chegou informação acerca de efetiva realização de despesa decorrente de referida licitação.

Na sequência, o julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo.



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06473/22

**VOTO DO RELATOR**

Consoante se observa, o presente processo foi formalizado a partir de solicitação oriunda da Auditoria desta Corte de Contas (fl. 65), com escopo de examinar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (01032/2022), materializado pela Prefeitura de Monteiro, com vistas à aquisição de material de limpeza.

Em sede de relatório inicial (fls. 70/78), a Unidade Técnica de Instrução efetuou o exame do edital do certame, indicando a existência de inconsistências, com destaque para o elevado valor da licitação, estimado na quantia de R\$49.973.458,95. Além dessa circunstância, apontou outros aspectos relacionados à transparência das informações, ao orçamento estimado, à participação de licitantes, ao local de entrega dos bens a serem adquiridos, etc. Diante do que foi apurado, sugeriu a emissão de medida cautelar para determinar a suspensão do certame.

Apesar de devidamente notificados, os interessados não apresentaram quaisquer esclarecimentos, sendo o processo remetido para pronunciamento do Ministério Público de Contas, o qual, na mesma linha da Unidade Técnica, opinou pela emissão de medida cautelar para suspender todos os atos relativos ao processo licitatório em comento.

À mingua de maiores informações existentes nos autos sobre o Pregão Eletrônico 01032/2022, procedeu-se à consulta no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Monteiro (disponível em: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>), assim como no Sistema Tramita, a fim de angariar elementos sobre a atual situação do certame.

Nesse compasso, conforme informação contida naquele sítio eletrônico, observou-se que a Prefeitura Municipal de Monteiro promoveu o **cancelamento** do certame, sob o fundamento de erro no quantitativo. Veja-se imagem capturada:

PE 01032-2022 – EDUCACAO – MATERIAL DE LIMPEZA

Perguntas Freqüentes

Início > Portal da Transparência > Licitações > PE 01032-2022 – EDUCACAO – MATERIAL DE LIMPEZA

Voltar para Licitações

Número da licitação 01032-2022	Número do processo 040-2022	Data de Credenciamento 08/06/2022	Data da realização 08/06/2022
Modalidade Pregão eletrônico	Tipo de objeto da licitação: Compras e serviços diversos	Valor estimado da licitação R\$ 49.973.458,95	Valor contratado R\$ 0,00
Órgão licitante Secretaria de Educação	CNPJ 09.073.628/0001-91	Comissão da licitação Comissão permanente de licitação	Fase Cancelada

Objeto da licitação  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

Todos os documentos

Aviso de licitação - AVISO  
[ pdf - 655kb ] [Baixar Arquivo](#)

Edital - EDITAL  
[ pdf - 6963kb ] [Baixar Arquivo](#)

Aviso de cancelamento - TERMO DE CANCELAMENTO  
[ pdf - 125kb ] [Baixar Arquivo](#)



## 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06473/22

**SIASG net** Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

**Divulgação de Compras**

Ministério da Economia

licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**      **Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**      07/06/2022 08:42:01

Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/06/2022.

**Resumo do Evento de Revogação**

Órgão	94520 - ESTADO DA PARAIBA				UASG Responsável	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa			
Pregão	01032/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto			
Nº da IRP	00027/2022						
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD						
Sim	Não						
Objeto	Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza, conforme termo de referência.						
Motivo do Evento de Revogação	Devido a erro no quantitativo.						
Data da Divulgação do Evento de Revogação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação					
08/06/2022	A partir de 27/05/2022 às 08:00	Em 08/06/2022 às 08:00					

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

Por sua vez, consultando o Sistema Tramita, observou-se que, nesta Corte de Contas, a licitação em comento deu origem ao Documento TC 52953/22, o qual se encontra cancelado. Vejam-se imagens capturadas:

Registro de Documento de Licitação (52953/22)

**Documento cancelado! As informações e arquivos constantes no sistema foram inseridos antes do seu cancelamento!**

Dados Gerais    Licitação    Tramitações    Anexos/Apensados    Autos Eletrônicos    Outros Arquivos    Relacionados

Número de Protocolo	52953/22 ©	<b>Interessados</b>			
Categoria de Documento	Licitações e Contratos	Nome	Interesse	Período	Observação
Subcategoria	Licitações	Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega	Gestor(a)	01/01/2021 - 31/12/2024	
Origem	Prefeitura Municipal de Monteiro	Anne Rafaele de Santa Cruz Melo	Assessor Técnico		
Gestor	Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega				
Data de Entrada	27/05/2022 12:28				
Setor	EXPURGO				
Fase	Formalizado				
Estágio	Formalizado				
Estado	Expurgado				
Volumes	0				
Situação Juntada	Livre				
Localização Física					
Exercício	2022				
Assunto	Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Anne Rafaele de Santa Cruz Melo / Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referência do Referido Edital.				



## 2ª CÂMARA

## PROCESSO TC 06473/22

Registro de Documento de Licitação (52953/22)

**Documento cancelado! As informações e arquivos constantes no sistema foram inseridos antes do seu cancelamento!**

[Dados Gerais](#) | [Licitação](#) | [Tramitações](#) | [Anexos/Arquivos](#) | [Autos Eletrônicos](#) | [Outros Arquivos](#) | [Relacionados](#)

Número da Licitação: 01037/2022  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referência do Referido Edital.  
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
 Data de Homologação:  
 Valor Estimado: R\$ 49.973.450,95  
 Valor: R\$  
 Fonte de Recurso:  
 Informação Complementar:  
 Risco:

Data Entrada	Data do Ato	Data do Certame	Local do Certame	Ativo
27/05/2022	27/05/2022	08/06/2022 08:00	Plataforma COMPRASNET	Cancelado

Nos arquivos eletrônicos que integram o referido Documento, encontra-se a certidão de cancelamento:

## CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que o documento sob o Nº 52953/22 foi **cancelado mediante a seguinte justificativa:**

Venho por meio deste, informar o cancelamento **devido a erro no quantitativo.**

Nesse diapasão, evidencia-se que houve a perda de objeto dos presentes autos, devendo haver a extinção sem julgamento de mérito.

Não obstante, ainda em consulta ao Sistema Tramita e ao portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Monteiro, verificou-se que foi lançado novo edital, possivelmente para concretização do objeto pretendido pela administração pública. O novo procedimento foi tombado sob a numeração 01037/2022 e, neste Sodalício, deu origem ao Documento TC 60199/22. Veja-se:

PREGAO ELETRONICO 01037-2022 – PMM – MATERIAL DE LIMPEZA

[Perguntas Frequentes](#)

Início > Portal da Transparência > Licitações > PREGAO ELETRONICO 01037-2022 – PMM – MATERIAL DE LIMPEZA

[Voltar para Licitações](#)

Número da licitação 01037-2022	Número do processo 045-2022	Data de Credenciamento 30/06/2022	Data da realização 30/06/2022
Modalidade Pregão eletrônico	Tipo de objeto da licitação: Compras e serviços diversos	Valor estimado da licitação R\$ 4.178.569,45	Valor contratado R\$ 0,00
Órgão licitante Prefeitura de Monteiro – PB	CNPJ 09.073.628/0001-91	Comissão da licitação Comissão permanente de licitação	Fase Aberta

Objeto da licitação  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL



## 2ª CÂMARA

## PROCESSO TC 06473/22

Registro de Documento de Licitação (60199/22)

Dados Gerais | **Licitação** | Tramitações | Anexos/Apensados | Autos Eletrônicos | Outros Arquivos | Relacionados

Número de Protocolo 60199/22  
 Categoria de Documento Licitações e Contratos  
 Subcategoria Licitações  
 Origem Prefeitura Municipal de Monteiro  
 Gestor Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega  
 Data de Entrada 14/06/2022 10:41  
 Setor CARTÓRIO DIAFI  
 Fase Formalizado  
 Estágio Formalizado  
 Estado Em trâmite  
 Volumes 0  
 Situação Juntada Livre  
 Localização Física  
 Exercício 2022  
 Assunto Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Anne Rafaele de Santa Cruz Melo / Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referência do Refendo Edital.

Interessados			
Nome	Interesse	Período	Observação
Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega	Gestor(a)	01/01/2021 - 31/12/2024	
Anne Rafaele de Santa Cruz Melo	Assessor Técnico		

[Seguir](#)

Registro de Documento de Licitação (60199/22)

Dados Gerais | **Licitação** | Tramitações | Anexos/Apensados | Autos Eletrônicos | Outros Arquivos | Relacionados

Número da Licitação 01037/2022  
 Modalidade Pregão Eletrônico  
 Objeto Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referência do Referido Edital.  
 Tipo do Objeto Compras e Serviços  
 Tipo de Compra ou Serviço Outros  
 Data de Homologação  
 Valor Estimado R\$ 4.178.569,45  
 Valor R\$  
 Fonte de Recurso  
 Informação Complementar  
 Risco  
 Avisos

Data Entrada	Data do Ato	Data do Certame	Local do Certame	Ativo
14/06/2022	14/06/2022	30/06/2022 09:00	Plataforma COMPRASNET	Ativo

Pelo que se percebe, o valor estimado do certame foi corrigido, porquanto agora se registra a quantia de R\$4.178.569,45. Contudo, é necessário encaminhar a informação coletada ao Órgão Técnico, a fim de que avalie a necessidade de examinar esse novo certame, principalmente em razão das inconsistências detectadas no procedimento que fora cancelado.

**Ante o exposto, VOTO** no sentido de que esta egrégia Câmara decida:

**I) DECLARAR** a perda de objeto do presente processo, com a consequente **EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**;

**II) ENCAMINHAR** cópia da decisão à Auditoria, a fim de que avalie a necessidade de examinar o Pregão Eletrônico 01037/2022 (Documento TC 60199/22), principalmente em razão das inconsistências detectadas no procedimento anterior que fora cancelado; e

**III) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06473/22*

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06473/22**, relativo à inspeção especial de licitações e contratos, formalizado a partir de solicitação oriunda da Auditoria desta Corte de Contas, com escopo de examinar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (01032/2022), materializado pela Prefeitura de Monteiro, sob a gestão da Prefeita, Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, com vistas à aquisição de material de limpeza, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

**I) DECLARAR** a perda de objeto do presente processo, com a consequente **EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**;

**II) ENCAMINHAR** cópia da decisão à Auditoria, a fim de que avalie a necessidade de examinar o Pregão Eletrônico 01037/2022 (Documento TC 60199/22), principalmente em razão das inconsistências detectadas no procedimento anterior que fora cancelado; e

**III) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 02 de agosto de 2022.

Assinado 2 de Agosto de 2022 às 12:13



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Agosto de 2022 às 12:30



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO

Assinado 2 de Agosto de 2022 às 17:44



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Agosto de 2022 às 16:00



**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO